



**REGULAMENTO DO CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL
DA SEGUNDA DIVISÃO 2017**

CAPÍTULO I

Da Denominação e Participação

Art. 1º. O Campeonato Paraibano de Futebol Profissional, denominado simplesmente Campeonato, será organizado e dirigido pela Federação Paraibana de Futebol, conforme disposto em seu Estatuto Social e terá início no dia 06 de agosto de 2017.

Art. 2º. Como ocorre em todas as competições organizadas pela FPF, o Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da Segunda Divisão 2017 subordinar-se-á ao Regulamento Específico da Competição e ao RGC – Regulamento Geral das Competições da CBF.

Art. 3º. Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- a) Ser filiado à CBF/Federação Paraibana de Futebol;
- b) Apresentar declaração do estádio de futebol a ser utilizado pelo clube e que este atenda as exigências da Legislação Desportiva vigente;
- c) Apresentar à Federação os laudos do estádio referentes à Engenharia, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, devidamente aprovados;
- d) Apresentar o Alvará de Funcionamento do clube junto à Federação Paraibana de Futebol, referente ao ano de 2017 e
- e) Apresentar cópia do pagamento do cadastro e/ou recadastramento junto à CBF.

Art. 4º. Os clubes participantes do Campeonato são os abaixo relacionados:

- 01.Associação Desportiva Guarabira – Guarabira/PB
- 02.Associação Desportiva Picuiense – Picuí/PB
- 03.Desportiva Perilima de Futebol Ltda – Campina Grande/PB
- 04.Femar Futebol Clube – Teixeira/PB;
05. São Paulo Crystal Futebol Clube – Cruz do Espírito Santo/PB
- 06.Miramar Esporte Clube – Cabedelo/PB
- 07.Nacional Atlético Clube – Patos/PB;
- 08.Nacional Futebol Clube – Pombal/PB
- 09.Spartax João Pessoa Futebol Clube – João Pessoa/PB e



10.Sport Clube Campina Grande – Campina Grande/PB

CAPÍTULO II

Do Troféu, Título e Ascensão

Art. 5º. O troféu representativo do Campeonato denomina-se de Campeão Paraibano, cuja posse será assegurada em caráter definitivo.

Parágrafo único. O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

Art. 6º. O clube campeão e o clube vice-campeão ascenderão ao Campeonato Paraibano de Futebol Profissional de 2018 - Primeira Divisão.

CAPÍTULO III

Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 7º. Somente poderão participar do Campeonato os atletas profissionais, nascidos no período de 1994 a 2000. Os clubes ainda poderão inscrever atletas com idade superior a permitida, desde que utilizem apenas 05 (cinco) por partida, e que tenham seus contratos registrados no Departamento de Registro e Transferência da FPF e CBF, cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário Eletrônico (BID-E), publicado até o último dia útil anterior ao da realização da partida, e os atletas não profissionais, 05 (cinco) por partida, com até 20 anos, cujos nomes constem do BID-E da mesma data.

§1º. Os clubes devem registrar seus atletas, obedecendo o que determina o Regulamento Geral de Registro da CBF.

§2º. É de inteira responsabilidade do clube e de seus atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FPF.

Art. 8º. Novos contratos de atletas profissionais e documentos de atletas não profissionais para utilização pelos clubes participantes poderão ser registrados **até o último dia útil** anterior ao início da **3ª Fase** do Campeonato.

§1º. Atleta emprestado para clube local, de outra federação ou estrangeiro poderá participar do Campeonato quando retornar ao clube cedente (de origem), desde que o retorno observe os prazos estabelecidos neste Artigo.

§2º. Encerrado o contrato profissional durante o Campeonato, o atleta poderá participar deste somente a partir do dia em que for publicado o registro do novo contrato



(renovação) ou empréstimo, mesmo que a publicação ocorra após a participação do clube na terceira fase.

§3º. A prorrogação do contrato (aditamento) também garante a participação do atleta no Campeonato, mesmo acontecendo após a participação do clube na terceira fase.

§4º. Os clubes participantes caberão a fiscalização das publicações no BID-E, isto é, da condição de jogo de seus atletas, bem como do controle de penalidades automáticas e/ou impostas pela Justiça Desportiva de Futebol.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Disputa

Art. 9º. O Campeonato será disputado em turno único, dividido em 04 (quatro) fases, a saber:

1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA – será composta por 10 (dez) clubes, divididos em 03 (três) grupos, denominados – LITORAL – AGRESTE – SERTÃO, disputado no sistema de pontos corridos, com jogos de Ida e Volta, dentro dos seus respectivos Grupos, classificando-se 03 (três) clubes do Grupo do Litoral, 02 (dois) do Grupo do Agreste e 02 (dois) do Grupo do Sertão e mais o terceiro clube de melhor colocação por índice técnico dentre os integrantes dos grupos “B”- Agreste e “C”- Sertão, perfazendo um total de oito clubes para a fase seguinte da competição.

Parágrafo único. Os Grupos desta fase estão constituídos por: LITORAL, composto por 04 (quatro) clubes, AGRESTE com 03 (três) e SERTÃO com 03 (três), conforme ordem abaixo:

GRUPOS		
A GRUPO DO LITORAL SPARTAX MIRAMAR LUCENA DESPORTIVA GUARABIRA	B GRUPO DO AGRESTE SPORT CAMPINA DESPORTIVA PICUIENSE DESPORTIVA PERILIMA	C GRUPO DO SERTÃO NACIONAL DE PATOS NACIONAL DE POMBAL FEMAR

Art.10. 2ª FASE – ELIMINATÓRIA – será composta por 08 (oito) clubes, e disputado no sistema eliminatório em jogos de Ida e Volta, devidamente agrupadas, conforme ordem abaixo:



GRUPOS	
D	3º GRUPO DO SERTÃO/AGRESTE x 1º GRUPO DO LITORAL
E	3º GRUPO DO LITORAL x 1º GRUPO DO AGRESTE
F	2º GRUPO DO AGRESTE x 1º GRUPO DO SERTÃO
G	2º DO GRUPO DO SERTÃO x 2º DO GRUPO DO LITORAL

§1º. Nesta fase será classificado um clube de cada Grupo, denominadas **D, E, F e G** para a fase seguinte do certame. O clube de melhor índice técnico da primeira fase inseridos nos Grupos D, E, F, terão direito ao mando de campo na partida de volta. Em relação ao Grupo G, o mando de campo será definido através de sorteio na sede da FPF. Caso haja empate em pontos ganhos e saldo de gols após os confrontos acima definidos, o vencedor será conhecido através de cobrança de penalidades, de acordo com a International Football Association Board.

Art. 11. 3ª FASE – ELIMINATÓRIA – SEMIFINAL – será composta por 04 (quatro) clubes, no sistema eliminatório, em jogos de Ida e Volta, divididos em 02 (dois) grupos H e I, classificando-se um clube de cada grupo para a fase seguinte - final, conforme ordem abaixo:

GRUPOS	
H	1º DO GRUPO D x 1º DO GRUPO F
I	1º DO GRUPO E x 1º DO GRUPO G

Parágrafo único – O mando de campo dos confrontos será definido por sorteio na sede da FPF. Em caso de empate em pontos ganhos e saldo de gols, o vencedor será conhecido através de penalidades, conforme a International Football Association Board.

Art. 12. 4ª FASE – FINAL – será composto pelos 02 (dois) clubes classificados na terceira fase, obedecendo ao mesmo sistema, em jogos de Ida e Volta, constituído de um único grupo, denominado **J**, onde serão conhecidos e proclamados o campeão e o vice-campeão da Segunda Divisão 2017, conforme ordem abaixo:



GRUPO

J

1º DO GRUPO H x 1º DO GRUPO I

§1º. O mando de campo dos confrontos finais, jogos de ida e volta, será definido por sorteio na sede da FPF. Em caso de empate em pontos ganhos e saldo de gols, o campeão paraibano da segunda divisão será conhecido através de penalidades, conforme a International Football Association Board.

§2º. Serão proclamados campeão e vice-campeão do Campeonato Paraibano de Futebol Profissional 2017 - Segunda Divisão, os clubes que conquistarem resultados de acordo com os critérios adotados neste Regulamento.

Art. 13. Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes após os jogos de Ida e Volta, na primeira fase classificatória, os critérios de desempate dar-se-ão de acordo com a ordem abaixo:

- 1º. maior número de vitórias;
- 2º. maior saldo de gols;
- 3º. maior número de gols assinalados;
- 4º. confronto direto na fase;
- 5º. menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º. menor número de cartões amarelos recebidos e
- 7º. partida extra.

Parágrafo único. Para efeito do 4º critério (confronto direto), considera-se o resultado de Ida e Volta dos jogos na fase.

CAPÍTULO V

Das Infrações e Penalidades

Art. 14. O clube denunciado à Justiça Desportiva.

Art.15. O Departamento Técnico, verificando que o clube incluiu em partida atleta sem condição legal, encaminhará obrigatoriamente denúncia e a documentação correspondente (súmula, BID-E, contrato profissional, etc.) à Justiça Desportiva.



Art.16. O clube que deixar de cumprir o que determina a Lei Nº 13.155 /15 e Portaria Conjunta RFB/PGFN/727 de 06/05/16, será EXCLUÍDO do Campeonato de 2017 e SUSPENSA da edição de 2018, sendo encaminhada a infração ao TJDF/PB, desde que não apresente até o dia **20/07/2017**, os documentos pertinentes à citada Lei.

Art.17. O atleta que for expulso de campo ou do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, independentemente de decisão da Justiça Desportiva no julgamento da infração disciplinar.

Parágrafo único. Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

Art.18. Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo Campeonato, o atleta advertido pelo árbitro a cada série de 03 (três) advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição.

Parágrafo único. Na aplicação dos cartões amarelos, deve prevalecer o seguinte protocolo:

a) Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos 03(três) cartões que importarão em impedimento automático;

b) Quando o cartão amarelo for o terceiro da série, o atleta será penalizado com 02 (dois) impedimentos automáticos, sendo um pela sequência de 03 (três) cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho;

c) Quando um atleta recebe 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos 03 (três) que geram o impedimento automático.

d) Antes do início da segunda fase, **serão abolidos** os cartões amarelos, conforme a condição do atleta durante o decorrer do Campeonato.

CAPÍTULO VI

Dos Jogos e Segurança

Art. 19. Será adotado no Campeonato o seguinte sistema de pontos ganhos:

a) três pontos por vitória;



b) um ponto por empate.

Art. 20. Os jogos serão de acordo com a tabela do Campeonato, elaborada pelo Departamento Técnico da FPF.

§ 1º. Terão mando de campo das partidas os clubes colocados à esquerda da Tabela.

§ 2º. O clube mandante tem o direito de escolher em qual vestiário ficará no dia do jogo.

§ 3º. A FPF, através do Departamento Técnico, poderá mudar data, horário e local de uma partida, caso ocorra motivo de força maior ou caso fortuito, ou ainda, por solicitação do clube mandante do jogo, desde que **protocolado ofício na Federação** no prazo de **10 dias úteis**, antes da realização da partida.

Art. 21. Os clubes usarão no Campeonato os uniformes constantes em seus estatutos (nº 01 e 02) que serão informados à FPF antes do início da competição.

§1º. Caso haja coincidência de cores nos uniformes, a troca será efetivada pelo clube visitante.

§2º. Nos vestiários, a pedido do árbitro central, os clubes informarão ao quarto árbitro da partida as cores do uniforme que irão utilizar, só podendo trocá-lo com autorização do árbitro central.

Art. 22. Além das proibições previstas no Estatuto do Torcedor e na Legislação pertinente, o clube mandante adotará providências no sentido de coibir:

I – comercialização de produtos em garrafas (vidro ou plástico), latas ou objetos similares;

II - utilização de fogos de artifício pelos torcedores nas arquibancadas;

III - menores de dezoito anos trabalhando inclusive na condição de gandula.

IV - pessoa com camisa de clube, calção, bermuda ou que se comporte como torcedor ainda que esteja trabalhando nas laterais do campo de jogo.

Art. 23. Somente terão acesso ao campo de jogo:

I - Profissional de imprensa portador de credencial atual da ACEP, APBCE ou ABRACE e desde que esteja no exercício regular da profissão.

II – A unidade móvel com profissionais médicos em serviço na partida deverá ser devidamente identificada.

CAPÍTULO VII



Das Disposições Financeiras

SEÇÃO I

Dos Ingressos, das Rendas e das Despesas

Art. 24. A confecção de ingressos é de responsabilidade do clube mandante do jogo, conforme determina o Estatuto do Torcedor, devendo este apresentar nota fiscal contendo o valor e a quantidade de ingressos confeccionados, bem como nota fiscal de quaisquer outras despesas, quando do fechamento do boletim financeiro.

Parágrafo único. Ocorrendo suspeita de irregularidade na venda de ingressos pelo clube mandante, a FPF, como Entidade organizadora, adotará medidas cabíveis junto aos órgãos públicos competentes.

Art. 25. De cada ingresso vendido será descontado R\$ 0,05, referente ao Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais do público pagante (Seguro Torcedor), conforme abaixo definido:

a) Seguradora: **PORTO SEGURO CIA. DE SERVIÇOS GERAIS**

b) Cobertura e capital segurado por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente no interior do estádio.

c) Apólice: **982.71.41474**

Art. 26. Sob a renda bruta deverão ser efetuados os seguintes descontos:

a) 5% (cinco por cento) para o INSS (renda bruta).

b) Do clube contemplado pelo INSS com o parcelamento de débito de outubro de 1992, será descontado 5% (cinco por cento) na receita bruta, salvo apresentação de documento comprobatório de parcelamento, ou da inexistência do débito.

c) A FPF é a encarregada legal de recolher as taxas referentes ao INSS (20%), árbitros, pessoal de apoio (delegado e tesoureiro), exame antidoping e mão de obra (quadro móvel), conforme dispõe a Lei 9.876/99.

Art. 27. O clube detentor do mando de campo obrigará-se a pagar as seguintes despesas contidas nos boletins financeiros:

a) 20% (vinte por cento) do INSS sobre o pessoal de apoio, bilheteiro, porteiro, maqueiro, gandulas, conforme disciplina a Lei 8.212/91 e 9.876/99.

b) O Ouvidor deverá ser remunerado por determinação da Presidência.

c) O valor destinado ao pagamento da unidade móvel de profissionais médicos a ser utilizada na partida será de responsabilidade do clube mandante.



Art. 28. A arrecadação líquida da partida será do clube detentora do mando de campo.

Art. 29. O clube detentor do mando de campo pagará à FPF taxa de administração de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) 48 (quarenta e oito) horas antes da partida. No caso de descumprimento de qualquer das obrigações financeiras, o clube poderá perder o mando de campo da partida subsequente, além de ter o débito informado ao TJDF-PB para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII

Dos Árbitros

Art. 30. A escala de árbitros será de responsabilidade do Presidente da Comissão de Árbitros de Futebol da Paraíba, que obedecerá ao que determina a Lei nº. 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor).

Art. 31. O clube mandante poderá solicitar sorteio de árbitros de outro Estado, desde que o faça com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis antes da partida, através de ofício à FPF, anexando a este crédito bancário em espécie no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) na conta corrente da Federação.

§1º. O requerimento poderá sofrer veto da Diretoria da FPF se esta considerar inconveniente, sendo o pagamento devolvido ao clube solicitante.

§2º. Caso seja deferido o requerimento, a FPF solicitará à Comissão de Árbitros da CBF o sorteio, conforme determina o artigo 32 da Lei nº. 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor).

§3º. A FPF comprovará o pagamento da arbitragem ao clube solicitante, restituindo – lhe a sobra.

§4º. Todo o procedimento será divulgado na internet, no sítio eletrônico da Federação.

Art. 32. Cada clube deverá entregar ao quarto árbitro, nos vestiários, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação dos jogadores definidos para o jogo, inclusive a escalação dos titulares, através do supervisor do clube ou pessoa designada, necessariamente assinada pelo capitão do clube, o qual deverá identificar-se.

§1º. O quarto árbitro, após receber a relação dos jogadores e comissão técnica dos clubes, poderá informá-las à imprensa, na saída dos vestiários.



§2º. Ainda no prazo de 60 (sessenta) minutos, o supervisor do clube ou pessoa designada afixará a escalação do seu clube na parede externa do vestiário próximo à porta de entrada, no quadro de avisos, para o conhecimento da imprensa, registrando o horário da publicação e informando ao quarto árbitro.

§3º. A identificação dos atletas será feita pela exibição da carteira de atleta expedida pela respectiva Federação ou por documento de identidade expedido por órgão público oficial do País.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 33. Qualquer clube poderá solicitar a realização do exame antidoping, desde que o faça com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da partida, através de ofício à FPF, com boleto de pagamento devidamente quitado junto a CBF em anexo.

Parágrafo único – A FPF informará ao clube o valor restante das despesas da Comissão de Controle Antidopagem.

Art. 34. A partida final do Campeonato só poderá ser realizada em estádio com capacidade mínima para 1000 (mil) torcedores sentados, não se podendo utilizar arquibancada móvel por razões de segurança.

Art. 35. No Campeonato, serão utilizadas bolas da marca Super Bolla sendo distribuídas pela FPF 02 (duas) bolas por partida, cabendo ao clube detentor do mando de campo colocar à disposição mais 02 (duas) bolas da mesma marca em condição de jogo.

Art. 36. Somente terão acesso ao banco de reservas médico, técnico, assistente técnico, preparador físico, massagista e atletas, todos devidamente identificados.

§1º. O clube mandante deverá ter um médico em seu banco de reservas, sob pena de não dar início à partida.

Art. 37. Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho Arbitral, em reunião realizada no dia 26 de abril de 2017 para vigorar por toda a temporada, obrigando os participantes a respeitá-lo, com divulgação na internet e na imprensa desportiva.

Art. 38. Para dirimir eventuais dúvidas, sugerir correções, opinar sobre casos omissos e outras circunstâncias pertinentes não mencionadas no presente documento, deverá dirigir-se ao Ouvidor do Campeonato: Francisco Carlos Gonçalves Chagas.

Endereço: Av. Deputado Odon Bezerra, 580 – Róger, João Pessoa/Pb – CEP: 58020-500
e-mail: pb.presidencia@cbf.com.br



Art. 39. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão resolvidos pela Presidência e Diretoria Técnica.

Cumpra-se o que nele se define.

João Pessoa - PB, 26 de abril de 2017.

Amadeu Rodrigues da Silva Júnior
Presidente da FPF

Antônio Carlos Andrade de Medeiros
Diretor Técnico da FPF